

LEI Nº 3.030 DE 14 DE OUTUBRO DE 1.997

**PRORROGA O PRAZO CONSTANTE
DO ARTIGO 3º DA LEI NÚMERO
2.145. DE 17 DE JANEIRO DE 1983.**

A Câmara Municipal de Iturama., Estado de Minas Gerais, por seus representantes decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica prorrogado até o dia 31 (trinta e um) de dezembro do ano de 2.000 (dois mil), o prazo constante do artigo 3º, da Lei número 2.145, de 17 (dezessete) de janeiro de 1983.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais 14 (quatorze) de outubro de 1997.

ALÍPIO SOARES BARBOSA
Prefeito Municipal